



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 000025/2026

Edital

IDENTIFICAÇÃO NO TCE-ES: 2026.011E0600005.01.0015

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA / EMPRESA DE PEQUENO PORTE / E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

O MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Fritz Von Lutzow, 217 Bairro: Centro CEP: 29730-000, torna público que, através do Pregoeiro Municipal, realizará licitação, na modalidade **"PREGÃO ELETRÔNICO"**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, conforme Processo 001318/2026, devidamente autorizado pela Autoridade Competente. O Pregão Eletrônico será realizado por Pregoeiro e Equipe de Apoio, **designados pelo Decreto 7505/2024**, será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e subsidiariamente pelo Decreto Municipal nº 7.481/2023 de 29 de dezembro de 2023, e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar 147/2014 demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

Data da sessão: **18 de agosto de 2026**

Horário: **09:00 horas**

Local: Portal de Compras Públicas **www.portaldecompraspublicas.com.br**

Critério de Julgamento: Menor preço por item.

Modo de disputa: **Aberto.**

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte intermunicipal com ônibus e micro-ônibus para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer da Prefeitura Municipal de Baixo Guandu/ES**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. **O critério de julgamento adotado será o menor preço do ITEM**, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

2.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

120001.2781200172.087 - Realização, Promoção e Participação em Eventos e Competições Esportivas - Elemento de Despesa: 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha: 235 - Fonte de Recurso: 150000009999 - Recursos não Vinculados de Impostos e Transferência de Impostos.

3. DO CREDENCIAMENTO.

3.1. O Pregão é o nível básico do registro cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio **www.portaldecompraspublicas.com.br** **<http://www.portaldecompraspublicas.com.br>**;

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

3.4. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. Os licitantes deverão acompanhar no Sistema Eletrônico, através do campo "ANDAMENTO DO PROCESSO", durante todo o período da licitação, compreendido da data da publicação do edital até a de homologação do processo licitatório, as informações postadas no sistema pelo Agente de Contratação.



EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 000025/2026

3.5.1. Em caso de dúvidas referente a utilização e alimentação do Sistema Eletrônico, deverá o interessado consultar o setor de apoio do Portal de Compras Públicas pelos telefones 3003-5455 | 0800 730 5455, não tendo a Prefeitura Municipal de Baixo Guandu-Es nenhuma responsabilidade no manuseio do sistema pelo Fornecedor.

3.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.6.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

4.2. Licitação Exclusiva para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

4.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

4.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.5.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

4.5.2. Que cumpri as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

4.5.3. Que para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos,

4.5.4. Que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas na legislação;

4.5.5. Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;

4.5.6. Que sob pena de desclassificação, declara que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos



EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 000025/2026

para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

4.5.7. Que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal;

4.5.8. Que sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.1.1. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor.

5.1.2. Após o encerramento da etapa de envio de lances da sessão pública o Agente de Contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, para que no prazo de **02 (duas) horas**, envie a proposta (Anexo I) adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada dos documentos de HABILITAÇÃO exigidos neste Edital.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.2.1. Os documentos de habilitação deverão ser compactados e enviados no formato ZIP, respeitando a forma e o prazo previsto neste edital.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

6.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;

6.1.2. Marca de cada item ofertado, quando couber;

6.1.3. Fabricante de cada item ofertado, quando couber;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente



EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 000025/2026

quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio (CHAT) para envio de mensagens do Agente de Contratação e para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes, quando for o caso.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual** de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo)**.

7.9. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá



EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 000025/2026

sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.14. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no <http://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, serão utilizados os critérios de desempate previstos no Art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

7.21. Após o encerramento da etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação/Pregoeiro, deverá, no prazo de **20 (vinte) minutos**, negociar com o licitante que tenha ofertado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.21.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.21.2. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no **prazo de 02 (DUAS) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.23. Na hipótese de a proposta vencedora não ser aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda plenamente aos requisitos deste edital.

7.24. Após realizadas as análises prescritas nos subitens anteriores, o Agente de Contratação/Pregoeiro realizará a declaração do vencedor respectivo.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas



EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 000025/2026

pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

8.7. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.7.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;

8.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.10. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.10.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO.

9.1. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

9.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas -



EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 000025/2026

CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/ <<http://www.portaldatransparencia.gov.br/>>);

9.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php <http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php>).

9.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU <<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>>

9.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligencia para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.4.2. Tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.4.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

9.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

9.3. Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificção no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

9.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (duas) horas** sob pena de inabilitação.

9.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.7.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.8. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins



EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 000025/2026

de habilitação:

9.9. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.9.1. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada;

9.9.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa, devendo o estatuto, no caso das cooperativas, estar adequado, na forma prevista nos artigos 27 e 28 da Lei Federal n. 12.690/2012;

9.9.3. Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;

9.9.4. Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

9.9.5. Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.10. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

9.10.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.

9.10.2. Certidão de Regularidade de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União, inclusive as contribuições sociais;

9.10.3. Certidão de Regularidade em relação à Fazenda Pública Estadual, expedida por meio de unidade administrativa competente da sede ou domicílio da licitante.

9.10.4. Certidão de Regularidade em relação à Fazenda Pública Municipal, referentes a tributos estaduais, expedida por meio de unidade administrativa competente da sede ou domicílio da licitante.

9.10.5. Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS).

9.10.6. Certidão de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

9.10.7. Serão aceitas como prova de regularidade, certidões positivas com efeito de negativas.

9.11. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.11.1. CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, expedida pelos Cartórios Distribuidores competentes da sede da pessoa jurídica, emitida há, no máximo, 60 (sessenta) dias, quando outro prazo de validade não estiver expresso no documento.

9.11.1.1. As empresas que apresentarem certidão positiva de RECUPERAÇÃO JUDICIAL poderão participar desta licitação desde que o Juízo em que tramita o procedimento dispense a apresentação da Certidão Negativa de Recuperação Judicial ou certifique que a empresa está em condições de contratar com a Administração Pública;

9.11.1.2. O fato de o licitante encontrar-se em situação de Recuperação Judicial não o exime de comprovar sua qualificação econômico-financeira, pela apresentação de índices ou comprovação de Capital Social/Patrimônio Líquido mínimo, na forma exigida neste instrumento.

9.11.2. Comprovação da boa situação econômico-financeira da licitante, visando auferir sua capacidade de cumprir as obrigações contratuais deste certame. Deve ser realizada de forma objetiva pela licitante, através da devida indicação dos índices e coeficientes econômicos dos seguintes itens:

9.11.3. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos dois últimos exercícios sociais, em conformidade com artigo 69 da Lei Federal nº 14.133/2021, comprovando a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Serão considerados aceitos na forma da Lei o Balanço Patrimonial e



EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 000025/2026

Demonstrações Contábeis assim apresentados:

9.11.3.1. Sociedades regidas pela Lei 6.404/76 (Sociedade Anônima):

- a) Publicados em Diário Oficial; ou
- b) Publicados em jornal de grande circulação; ou
- c) Por cópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

9.11.3.2. Para outras empresas ou institutos:

a) balanço patrimonial registrado na Junta Comercial ou Órgãos competentes ou Registro de Comércio competente. No caso das empresas enquadradas no SPED CONTABIL (Sistema Público de Escrituração Digital Contábil), estas poderão apresentar o Balanço Patrimonial na forma estipulada na legislação própria, inclusive no que tange ao registro, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1774, de 22 de dezembro de 2017, com as alterações que lhe sucederam.

b) demonstração do resultado do exercício;

c) cópia do termo de abertura e de encerramento do livro Diário, registrado na Junta Comercial ou Registro de Comércio competente, quando exigido por lei;

Nota. O Balanço Patrimonial deverá estar acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento, extraído do livro diário, registrado no órgão competente ou publicado, até a data de emissão da proposta escrita. No caso das empresas enquadradas no SPED CONTABIL (Sistema Público de Escrituração Digital Contábil), estas poderão apresentar o Balanço Patrimonial na forma estipulada na legislação própria, inclusive no que tange ao registro, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1774, de 22 de dezembro de 2017, com as alterações que lhe sucederam.

9.11.3.3. CÁLCULO DOS INDICADORES ECONÔMICOS:

9.11.3.3.1. Para avaliar a situação financeira do proponente serão considerados os índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), em ambos os exercícios, apurados pelas fórmulas abaixo, cujo cálculo poderá ser demonstrado em documento próprio, devidamente assinado pelo representante legal da empresa e por profissional habilitado da área contábil.

a) Liquidez Geral: o resultado deverá ser superior a 1,00

$$LG = \frac{(\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO})}{(\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE})}$$

b) Solvência Geral: o resultado deverá ser superior a 1,00

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{(\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE})}$$

c) Liquidez Corrente: o resultado deverá ser superior a 1,00

$$LC = \frac{(\text{ATIVO CIRCULANTE})}{(\text{PASSIVO CIRCULANTE})}$$

9.11.4. As empresas que apresentarem resultado igual ou menor que 1 (um), em qualquer dos índices acima, deverão comprovar o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado para o item que seja vencedor.

9.11.5. Excepcionalmente, para as empresas criadas no exercício financeiro desta licitação, fica autorizado a substituição dos demonstrativos contábeis, pelo balanço de abertura, e no caso de ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, deverá ser apresentado as demonstrações contábeis do último exercício social.

9.11.6. Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item também



EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 000025/2026

deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.

9.11.7. A comprovação dos índices referidos acima na alínea "b", bem como do patrimônio líquido aludido na alínea "c", deverão se basear nas informações constantes nos documentos listados na alínea "a" deste item, constituindo obrigação exclusiva do licitante a apresentação dos cálculos de forma objetiva, sob pena de inabilitação, na forma do § 4º do artigo 69, da Lei nº 14.133/2021.

9.11.8. Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da empresa, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.

9.12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.12.1 Atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter a proponente prestou serviço semelhante ao objeto deste Edital. Os atestados devem conter o nome, endereço e o telefone de contato do(s) atestador(es), ou qualquer outro meio com o qual o licitador possa valer-se para manter contato com a(s) pessoa(s) declarante(s);

9.12.2. O(s) atestado(s) deve(m) demonstrar a experiência similar da proponente na prestação de serviços objeto do Termo de Referência, Anexo II, deste edital.

9.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.14. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.15. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.16. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.17. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.18. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

Observação:

a) Todos os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de cláusula específica deste Edital, do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 06 (seis) meses, a contar da data de sua expedição, salvo os atestados/certidões de qualificação técnica, para os quais não se exige validade.

b) Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

c) Os documentos emitidos via Internet serão conferidos pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio.



EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 000025/2026

d) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

e) Atestados de capacidade técnica ou de responsabilidade técnica podem ser apresentados em nome e com o número do CNPJ (MF) da matriz ou da filial da empresa licitante.

f) Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.

g) Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas) horas** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS.

11.1. A intenção de interpor recurso poderá ser promovida pelos licitantes, de forma IMEDIATA, via sistema provedor, APÓS O TERMINO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DO ATO DE HABILITAÇÃO OU INABILITAÇÃO. O sistema aceitará a intenção o licitante, inicialmente, nos **20 (vinte) minutos** imediatamente posteriores ao julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, sob pena de preclusão, ficando a Autoridade Competente autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

11.1.1. Não serão conhecidas as manifestações de recurso efetuadas por meio diverso do aqui estabelecido (chat de mensagens, e-mail, carta, etc.).

11.1.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA PROVEDOR, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação pessoal



EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 000025/2026

11.1.3. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar contrarrazões, EM IGUAL NÚMERO DE DIAS E NA MESMA FORMA, cujo prazo correrá a partir da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

11.1.4. Será assegurado ao licitante vistas dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.1.5. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.1.6. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal, subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.

11.1.7. Os recursos terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da Autoridade Competente.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.2. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.3. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.4. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.4.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

13.1. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará e homologará a licitação.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Homologada a licitação, a licitante vencedora deverá no prazo de 05 (cinco) dias, contados da publicação da Homologação, apresente ou envie os documentos constantes no item 09 do Termo de Referência - Anexo II.

15.1. A comprovação dos requisitos constantes no item acima são imprescindíveis para a assinatura do contrato administrativo.

15.2. O prazo de execução do Contrato será conforme Anexo II - Termo de Referência, contados a partir da assinatura do representante legal da empresa na ordem de serviço, podendo tal prazo ser prorrogado nas hipóteses elencadas no art. 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.3. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.3.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja



EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 000025/2026

assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

15.3.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.4.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

15.4.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.4.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.5. O prazo de vigência da contratação será conforme Termo de Referência - Anexo II, contados a partir de sua assinatura, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

15.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.6.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

16.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

17.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

18. DO PAGAMENTO.

18.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

19.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- b) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- c) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- d) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- e) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- f) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;



EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 000025/2026

g) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

19.2. O licitante ou contratado que cometer qualquer das infrações discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade penal e civil, às seguintes sanções:

19.2.1. Multa de 0,5% até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado para os lotes em que participou o licitante;

19.2.2. Impedimento de licitar e contratar; e

19.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

19.3. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

19.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se além da disciplina legal e regulamentar, o disposto no Termo de Contrato ou no Termo de Referência quanto ao procedimento e outras condições.

19.5. As sanções por atos praticados durante a execução do contrato estão previstas no Termo de Contrato ou no Termo de Referência.

20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

20.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

20.2. A **IMPUGNAÇÃO** e/ou **PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO** ser feitos **EXCLUSIVAMENTE** por **FORMA ELETRÔNICA** no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br <<http://www.portaldecompraspublicas.com.br>>.

20.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

20.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

20.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

20.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

20.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br <<http://www.portaldecompraspublicas.com.br>>, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

20.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

21.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

21.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data



EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 000025/2026

marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

21.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF.

21.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, público desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

21.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Termo de Referência.

21.12. O Município de Baixo Guandu-ES, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

21.12.1. A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.

21.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

21.13. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

21.14. O Edital está eletrônico: disponibilizado, na íntegra, no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br <<http://www.portaldecompraspublicas.com.br>>, no sítio eletrônico do município de endereço <<https://pmbg.es.gov.br/>>, e também poderão ser obtidos pelo e-mail licitacao.pmbg.es@gmail.com <<mailto:licitacao.pmbg.es@gmail.com>> e lidos e/ou obtidos no endereço Rua Fritz Von Lutzow, 217 Bairro: Centro CEP: 29730-000, tel. (27) 3732-8900, nos dias úteis, no horário das 07 às 16h horas, no mesmo endereço e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.

21.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I - Especificações do Objeto;
Anexo II - Termo de Referência;



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 000025/2026

Anexo III- Modelo Proposta;
Anexo IV - Modelo Declaração;
Anexo V - Minuta de Contrato.

Baixo Guandu-ES, 31 de julho de 2026.

JANDERSON ALMEIDA ROSA MATOS
Pregoeiro Municipal
Decreto nº7.505/2024



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 000025/2026

Anexo I - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00002	00002510	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA <i>para prestação de serviços de transporte de pessoas para viagens intermunicipais, com as seguintes especificações:</i> - Ônibus com no máximo 10 (dez) anos de fabricação; - Capacidade mínima de 45 (quarenta e cinco) lugares; - Banheiro; - Ar-condicionado; - Cinto de segurança; - Janelas sem lacre; - Água mineral; - Poltronas estofadas e reclináveis. <i>- Os itens de segurança devem atender as exigências do DENATRAN; incluídos os custos com combustível, motorista, ipva, seguro, manutenção, veículo deve estar devidamente cadastrado e vistoriado pelo detran/es, em bom estado de conservação e manutenção para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.</i>		KM	4.000,0000		
00002	00001	00001655	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTACAO <i>para prestação de serviços de transporte de pessoas para viagens intermunicipais, com as seguintes especificações:</i> - Micro Ônibus com no máximo 10 (dez) anos de fabricação; - Capacidade mínima de 28 (vinte e oito) lugares; - Ar-condicionado; - Cinto de segurança; - Janelas sem lacre; - Água mineral; - Poltronas estofadas e reclináveis. <i>- Os itens de segurança devem atender as exigências do DENATRAN; incluídos os custos com combustível, motorista, ipva, seguro, manutenção, veículo deve estar devidamente cadastrado e vistoriado pelo detran/es, em bom estado de conservação e manutenção para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.</i>		KM	1.000,0000		



EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 000025/2026

Anexo II

TERMO DE REFERÊNCIA

01. DO OBJETO:

1.1. O presente Termo de Referência tem por escopo subsidiar o procedimento licitatório, mediante pregão, sob forma eletrônica, **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte intermunicipal com ônibus e micro-ônibus para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer da Prefeitura Municipal de Baixo Guandu/ES**, conforme rotas e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

02. DA JUSTIFICATIVA:

2.1. Justifica-se a formalização desta contratação em razão da necessidade de transporte de atletas, equipes esportivas, comissão técnica, servidores e participantes de projetos esportivos promovidos pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, visando garantir a participação em competições, campeonatos, eventos esportivos e atividades recreativas realizadas em diversos municípios do Estado do Espírito Santo.

2.2. As quantidades estimadas de quilômetros solicitadas para o transporte intermunicipal foram estipuladas pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, considerando o histórico de participação das equipes municipais em competições esportivas e a previsão de participação em eventos esportivos estaduais e regionais.

2.3. A contratação visa atender as demandas de transporte relacionadas às competições esportivas promovidas por federações, entidades esportivas e órgãos estaduais, bem como aos projetos esportivos desenvolvidos pelo Município.

2.4. Dentre os principais eventos esportivos atendidos pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, destacam-se:

- Copa Norte de Futebol - competição com realização de viagens para partidas em municípios da região norte do Estado, tais como Colatina, Aracruz, Linhares, entre outros, com previsão de realização entre os meses de abril, maio e junho;
- Copa Serrana de Futebol Adulto e Infantil - com deslocamentos para jogos nos municípios de Itaguaçu, Itarana, Santa Maria de Jetibá, Afonso Cláudio e demais cidades da região serrana, possuindo duração anual;
- Copa SESPORT - competição estadual com realização de viagens para diversos municípios do Espírito Santo, conforme tabela e fases da competição, com previsão de realização entre os meses de março, abril, maio e junho;
- Jogos Escolares do Espírito Santo - JEES - participação de atletas em modalidades coletivas e individuais, com deslocamentos para cidades como Linhares, Mantenópolis, Guarapari, Vitória e outras sedes definidas pela organização, com previsão de realização entre os meses de maio e agosto;
- Copa Guri - competição de categorias de base com jogos realizados em municípios de diversas regiões do Estado, com previsão de realização entre os meses de maio e novembro;
- Copa A Gazetinha - competição tradicional do futebol de base capixaba, com viagens inicialmente para municípios da região norte e, nas fases subsequentes, para municípios das regiões central e sul do Estado, com previsão de realização entre os meses de maio e dezembro.

2.5. Considerando que grande parte das competições possui tabela e locais de jogos definidos ao longo da execução dos campeonatos, especialmente em fases classificatórias e eliminatórias, não é possível prever previamente todos os destinos e quantitativos exatos de quilometragem.

2.6. A contratação pretendida busca assegurar segurança, eficiência, continuidade e economicidade na execução das atividades esportivas promovidas pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. Os serviços de transporte serão utilizados para atender as demandas da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, relacionadas ao deslocamento de atletas, equipes esportivas, comissão técnica e participantes de projetos esportivos para competições, campeonatos, amistosos, festivais e demais atividades esportivas realizadas em municípios do Estado do Espírito Santo.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Ônibus



EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 000025/2026

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte de passageiros para viagens intermunicipais, com as seguintes especificações:

- Ônibus com no máximo 10 (dez) anos de fabricação;
- Capacidade mínima de 45 (quarenta e cinco) lugares;
- Banheiro;
- Ar-condicionado;
- Cinto de segurança;
- Água mineral;
- Poltronas estofadas e reclináveis;
- Quantidade estimada de quilometragem: 4.000 (quatro mil) quilômetros.

Os itens de segurança deverão atender às exigências do DENATRAN e demais legislações vigentes, estando incluídos todos os custos com combustível, motorista, IPVA, seguro, manutenção e demais despesas necessárias à execução dos serviços.

O veículo deverá estar devidamente cadastrado e vistoriado pelo DETRAN/ES, em perfeito estado de conservação e manutenção.

4.2. Micro-ônibus

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte de passageiros para viagens intermunicipais, com as seguintes especificações:

- Micro-ônibus com no máximo 10 (dez) anos de fabricação;
- Capacidade mínima de 28 (vinte e oito) lugares;
- Ar-condicionado;
- Cinto de segurança;
- Água mineral;
- Poltronas estofadas e reclináveis;
- Quantidade estimada de quilometragem: 1.000 (hum mil) quilômetros.

Os itens de segurança deverão atender às exigências do DENATRAN e demais legislações vigentes, estando incluídos todos os custos com combustível, motorista, IPVA, seguro, manutenção e demais despesas necessárias à execução dos serviços.

O veículo deverá estar devidamente cadastrado e vistoriado pelo DETRAN/ES, em perfeito estado de conservação e manutenção.

05. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.1. A prestação dos serviços deverá ser iniciada após emissão da Autorização de Fornecimento pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

5.2. Os serviços serão solicitados mediante envio de comunicação oficial contendo informações sobre a viagem a ser realizada.

5.3. Serão considerados para a efetiva prestação dos serviços os seguintes quesitos:

- Organização;
- Pontualidade;
- Urbanidade;
- Higiene e limpeza dos veículos;
- Funcionamento adequado dos veículos;
- Disponibilidade da empresa conforme demanda da Secretaria;
- Quilometragem efetivamente percorrida.

5.4. As despesas relativas à alimentação do motorista, combustível, hospedagem, pedágios, multas e demais despesas operacionais serão de responsabilidade da contratada.

5.5 - Caso os veículos apresentados não estejam em conformidade com as especificações mínimas exigidas ou apresentem irregularidades, a Contratante poderá recusá-los e solicitar substituição no prazo máximo de 02 (duas) horas.



EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 000025/2026

5.6. A contratada deverá tomar todas as medidas cabíveis em caso de acidentes, inclusive providenciar socorro imediato e disponibilizar substituição do veículo quando necessário.

5.7. Será responsabilidade da contratada quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços.

5.8. A contratada deverá arcar com todas as despesas referentes à manutenção preventiva e corretiva dos veículos.

06. CRONOGRAMA E CALENDÁRIO PREVISTO DAS COMPETIÇÕES:

6.1. O presente calendário tem como finalidade demonstrar a **demand estimada de transporte intermunicipal** para atendimento das equipes esportivas vinculadas ou apoiadas pela **Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de Baixo Guandu**, justificando a necessidade da contratação de serviço de transporte de passageiros.

6.2. Ressalta-se que as datas abaixo possuem **caráter estimativo**, podendo sofrer alterações de acordo com a programação oficial das entidades organizadoras.

6.3 - CALENDÁRIO ESTIMADO DE COMPETIÇÕES

Mês	Competição	Categoria	Local Previsto	Data Estimada
Março	Competições Copa Serrana	Infantil e Base	Municípios da Região Serrana	10/03/2026 a 20/12/2026
Abril	Copa A Gazetinha	Base	Municípios da região Norte	20/04/2027
Abril	Copa Norte	Adulto	Municípios do ES	10/04/2027
Maio	Copa Capixabinha	Base	Municípios do ES	10/05/2027
Maio	Copa SESPORT	Adulto	Municípios do ES	24/03/2027
Maio	JEES - Jogos Escolares do Espírito Santo (Fase Regional)	Escolar	Linhares - ES	18 a 23/05/2026
Junho	Copa Guri	Base	Municípios do ES	14/06/2026
Junho	JEES - Jogos Escolares do Espírito Santo (Fase Final Infantil)	Escolar	Guarapari - ES	22 a 27/06/2026
Julho	JEES - Jogos Escolares do Espírito Santo (Fase Final Infantil)	Escolar	Guarapari - ES	29/06 a 04/07/2026
Julho	JEES - Jogos Escolares do Espírito Santo (atletismo)	Escolar	Final Estadual	10 a 12/07/2026
Julho	Copa Guri	Base	Municípios do ES	05/07/2026

6.4 - PLANILHA ESTIMADA DE DESLOCAMENTOS



EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 000025/2026

Viagens em ônibus			
Evento	Quantidade estimada de viagens	Distância média (ida e volta)	Quilometragem estimada
Copa A Gazetinha	4	150 km	600 km
Copa Capixabinha	4	150 km	600 km
Copa SESPORT	2	200 km	400 km
Copa Guri	3	200 km	600 km
JEES - Regional	4	150 km	600 km
JEES - Atletismo	1	575 km	575 km
JEES - Final Estadual	1	460 km	460 km
Copa Norte	1	165 km	165 km
Total 20 viagens		Total de Km	4.000 Km

Viagens em Micro ônibus			
Evento	Quantidade estimada de viagens	Distância média (ida e volta)	Quilometragem estimada
Copa Serrana	3	180 km	540 km
Copa Norte	1	165 km	165 km
JEES - Tênis de Mesa	1	295 km	295 km
Total 05 Viagens		Total de Km	1.000,00

6.5. Essa estimativa foi elaborada com base na **participação recorrente das equipes do município em competições regionais e estaduais**, bem como em convites realizados por outros municípios, federações e entidades organizadoras.

07. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE:

7.1. Seguindo as orientações contidas na INSTRUÇÃO DE SERVIÇO N Nº 93, DE 23 DE JUNHO DE 2016; Pelo Código de Trânsito Brasileiro - CTB instituído pela LEI 9.503/1997; Manual do Transporte Escolar/FNDE e Guia do Transporte Escolar FNDE/MEC/MPEES, definimos as obrigаторiedades que seguem:

- Utilizar veículo com ano de fabricação a partir do ano de 2011 e estar em perfeito estado de conservação e legalizado para este fim;
- Manter afixado o Selo de Conformidade vinculado ao veículo dentro da validade no para-brisa dianteiro do veículo, no canto superior;
- Manter afixado o Termo de Autorização do veículo no para-brisa dianteiro do veículo;
- Contratar somente motoristas com idade superior a 21 anos;
- Utilizar para condução dos veículos escolares apenas condutores cadastrados no DETRAN-ES;
- Manter os cintos de segurança em condições de uso e em quantidade compatível ao número de alunos transportados;
- Aproximar o veículo do guia da calçada para efetuar o embarque e o desembarque de passageiros;
- Recolher, guardar e, posteriormente, entregar qualquer objeto esquecido no veículo;
- Orientar os escolares, coibindo comportamentos inadequados durante a viagem, mantendo-os sentados e evitando atitudes que possam afetar a concentração do condutor do veículo e colocar terceiros em riscos;
- Prestar informações aos pais ou responsáveis pelos escolares, à direção das Unidades Escolares sempre que solicitado, ou sempre que observar comportamentos inadequados durante a viagem;
- Participar dos cursos de desenvolvimento comportamental;
- Fornecer ao responsável pelo acompanhamento do contrato, quando solicitado, as informações relativas ao diário de bordo, disco de registro da rota e velocidade e demais documentos do veículo e do Condutor;
- Providenciar o imediato transporte dos escolares sempre que o veículo credenciado for imobilizado por problemas técnicos ou impedido de movimentação com segurança, viabilizando, para isso, meio de transporte



EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 000025/2026

adequado e seguro para condução dos estudantes;

- n) Manter as janelas do veículo localizadas junto aos assentos dos escolares, quando necessário, abertas com no máximo 15 (quinze) centímetros, ou apenas janelas na parte superior do vidro, de maneira a evitar riscos de acidentes com escolares;
- o) Identificar os escolares a cada viagem do percurso com seus respectivos pontos de embarque e desembarque;
- p) Assegurar que todos os escolares transportados façam uso com o cinto de Segurança, assim como o motorista;
- q) Equipar os veículos com pneus apropriados para estradas não pavimentadas, ou seja, utilizar pneus borrachudos no eixo traseiro;
- r) Substituir diariamente os discos de tacógrafos e guardá-los pelo período de duração do contrato;
- s) Nos casos específicos de Autorização da SEMED, exigir a apresentação do documento de Autorização no ato do embarque;
- t) Comunicar à SEMED, preferencialmente por escrito, ocorrência fatos que venham ocorrer no decorrer da execução do contrato, para que esta tome ciência e faça a intervenção necessária;
- u) Providenciar o imediato transporte dos escolares sempre que o veículo for imobilizado por problemas de natureza mecânica ou elétrica ou que impeçam a movimentação do veículo com segurança, viabilizando, para isso, excepcionalmente, meio de transportes adequado e seguro para a condução dos escolares, sob sua responsabilidade, até o destino final de cada um deles; Ainda que outro transporte não consiga chegar até o local, em caso de muitas chuvas, os escolares não poderão caminhar sozinhos até suas residências. É obrigatória a presença do responsável pela condução dos mesmos;
- v) Solicitar a presença do coordenador de turno para receber e entregar os alunos na chegada à escola e na saída da escola;
- w) Comunicar diariamente ao diretor ou ao coordenador de turno as ocorrências relevantes no decorrer do percurso, assim como, comunicar à direção escolar a impossibilidade de chegar à unidade escolar por motivo de chuva ou natureza mecânica para que esta possa ajudar a providenciar a segurança dos alunos, bem como, o transporte substituto;
- x) Efetuar a limpeza de poeira nos assentos no início de cada horário de atendimento, ou seja, no início da rota sentido escola e no retorno, escola sentido final da rota;
- y) Deslocar o veículo somente com os alunos sentados e com os cintos abertos afivelados;
- cc) Garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia e qualidade, de acordo com o previsto na legislação, as especificações técnicas e demais condições constantes INSTRUÇÃO DE SERVIÇO N Nº 93, 23 DE JUNHO DE 2016;
- z) Manter atualizados todos os documentos referentes aos veículos e motoristas no decorrer de todo o contrato, tais como: Registro, Licenciamentos, Termo de Autorização, Curso de Formação de Condutor, Seguros, Taxas e outros que a legislação exigir;
- aa) Equipar e Manter em perfeito estado de funcionamento os equipamentos obrigatórios previstos na legislação de trânsito (extintor de incêndio, triângulo de sinalização, chaves de roda, lanternas, luz e sinal sonoro de marcha ré, lanternas de sinalização, pneu subseleto/estepe (mantê-lo em local apropriado fora do interior do veículo e em condições de rodagem), tacógrafo, Luz interna do veículo), assim como, manter cópia dos documentos do veículo e dos documentos do motorista dentro do veículo;
- bb) Arcar com todas as despesas pertinentes à prestação dos serviços de transporte escolar, tais como: combustível, pneus, limpeza e lubrificação, salário dos motoristas, e pessoal de apoio à manutenções de natureza elétrica, eletrônica, mecânica e funilaria, impostos, taxas, seguros, encargos sociais, sindicais, assim como, quaisquer outras necessárias ao fiel cumprimento das exigências constantes do edital.

7.2. Constituem obrigações da Contratada, dentre outras inerentes ou decorrentes deste contrato:

- a) Executar integralmente o objeto deste, conforme preconizado na cláusula primeira e em conformidade com as especificações contidas neste documento e na legislação vigente;
- b) Atender somente as requisições emitidas e devidamente assinadas por servidores responsáveis pela Secretaria requisitante.
- c) Atender rigorosamente as exigências estabelecidas neste instrumento;
- d) Comunicar por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, ao Contratante, a ocorrência de qualquer fato ou condição que venha a afetar a execução deste contrato;
- e) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Secretaria solicitante, que estejam relacionadas ao cumprimento desta contratação;
- f) Comparecer à sede do Contratante, sempre que solicitado, por meio do seu responsável legal, para esclarecimento de quaisquer problemas relativos a prestação dos serviços;



EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 000025/2026

- g) Emitir as Notas fiscais mensalmente devidamente discriminadas (quantidade e valor), acompanhada das primeiras vias do controle diário, sob pena de dedução do valor não comprovado;
- h) Arcar com todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto licitado;
- i) Zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas deste contrato;
- j) Responsabilizar-se por todos os custos e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, resultantes da execução do contrato;
- k) Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste, ficando claro que a ação ou omissão total ou parcial do servidor responsável pela fiscalização não eximirá a contratada de suas responsabilidades;
- l) Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado ao patrimônio de Baixo Guandu ou a terceiros por qualquer de seus funcionários, representante decorrente de sua culpa ou dolo na execução deste;
- m) Manter durante a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação que culminaram em sua habilitação e qualificação apresentando, sempre que exigido, os comprovantes de regularidade fiscal.

7.3. A critério do Contratante obriga-se a Contratada a executar nas mesmas condições deste contrato, acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco) por cento do valor inicial atualizado do contrato.

7.4. Constituem obrigações do Contratante:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto prestado, para que seja por ele reparado, corrigido, removido, reconstruído ou substituído, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, atestar nas notas fiscais/faturas da efetiva prestação de serviço, objeto do Termo de Referência.
- e) Rejeitar, no todo ou em parte os serviços prestados, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial do Contratado.
- f) Comunicar o Contratado para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa de execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.
- g) Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- h) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à parcela do serviço prestado, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento;
- i) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado.
- j) Aplicar ao Contratado as sanções regulamentares.
- k) Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes.
- l) Disponibilizar local adequado para a realização do serviço.

08. DAS VEDAÇÕES DA EMPRESA E DO CONDUTOR:

8.1. Constituem vedações à empresa e ao condutor, dentre outras inerentes ao objeto deste certame:

- a) Fumar ou ingerir bebida alcoólica quando estiver conduzindo escolares;
- b) Ausentar-se do veículo, quando este estiver aguardando, exceto para garantir melhor segurança aos mesmos;
- c) Usar de short, calções, bermudas, mini-saias, blusas decotadas, transparente, calçados abertos que não se fixem aos pés; camisas regatas, camisas de botões aberta (manter os botões fechados);
- d) Conduzir os escolares até o destino final sem interrupção voluntária da viagem;
- e) Tratar com desafeto os escolares e o público;
- f) Abastecer o veículo, quando estiver conduzindo escolares;
- g) Dirigir em situações que oferecem riscos à segurança dos escolares ou terceiros;
- h) Trazer estampado nas partes externas e internas dos veículos nos vidros, pichações, inscrições a tinta e/ou adesivos e a veiculação de qualquer tipo de propaganda, inclusive eleitoral;
- i) Dirigir o veículo em desacordo com as normas da legislação de trânsito;
- j) Portar ou manter no veículo arma de qualquer espécie;
- k) Dirigir o veículo estando suspenso ou cassado no direito de dirigir na forma prevista pelo Código de Trânsito Brasileiro;



EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 000025/2026

- l) Realizar a prestação de serviço de transporte escolar sem estar devidamente autorizado e regular com seu credenciamento no órgão competente;
- m) Oferecer carona. O veículo de é uso exclusivo de escolares, salvo professores e estudantes de outras instituições, desde que devida e previamente autorizados pelo Setor competente da SEMED;
- n) Transportar combustível ou qualquer outro produto de natureza inflamável, tóxica, entorpecente, etc;
- o) Utilizar qualquer objeto eletro - eletrônico (Telefone celular, etc) quando o veículo estiver em movimento, conforme Lei Municipal própria;
- p) Subcontratar os serviços contratados. Cada contrato é responsável pela execução de cada rota de seu contrato;
- q) Interromper voluntariamente a viagem antes de chegar no destino final por pressa ou atraso; os escolares deverão ser transportados sempre que houver condições seguras de tráfego até os devidos pontos de embarque/desembarque;
- r) Permitir a saída dos alunos do veículo quando o mesmo apresentar problemas de natureza mecânica ou inviabilidade de tráfego por chuvas, desde que estejam na companhia dos responsáveis ou outro adulto designado para esta finalidade.

09. DOS DOCUMENTOS A SEREM EXIGIDOS NA ASSINATURA DOS TERMO DE CONTRATO:

9.1. Deverá ser entregue no setor de contratos no prazo de até 05 (cinco) dias após homologação da licitação, cópia autenticada ou cópia acompanhada da original, dos seguintes documentos, sob pena de decair o direito a contratação:

- a) Carteira Nacional de Habilitação Categoria "D" ou "E" dos motoristas em número compatível às rotas em que for declarado vencedor no certame;
- b) Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo - CRLV, com respectivo seguro DPVAT quitado, de todos os veículos credenciados;
- d) Seguro Obrigatório e Facultativo incluindo cada veículo a ser utilizado nas rotas em que for declarado vencedor do certame;
- e) Cadastro/autorização na companhia estadual de transportes coletivos de passageiros do estado do espírito santo - CETURB-ES

10. DA VIGÊNCIA DO TERMO DE CONTRATO:

10.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da data subsequente ao de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios.

10.2. O prazo de vigência poderá ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

11. DO PAGAMENTO:

11.1. Os pagamentos serão realizados de acordo com a quilometragem percorrida e aceita, mediante a apresentação, pela Contratada, da Nota Fiscal, ao Município de Baixo Guandu, acompanhadas dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista exigidos para a habilitação no procedimento licitatório, a saber:

- a) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito Negativa, de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União unificando as Contribuições Previdenciárias;
- b) Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- c) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito Negativa, de débitos perante a Fazenda Estadual - Estado Sede da Empresa;
- d) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito Negativa, de débitos perante a Fazenda Municipal - Município Sede da Empresa;
- e) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito Negativa, de débitos perante a Justiça do Trabalho.

11.2. Quando devido, as Notas Fiscais deverão ser emitidas na forma eletrônica, conforme legislação vigente e encaminhadas em forma "xml", para o seguinte endereço eletrônico: nfe@pmbg.es.gov.br.

11.3. A Nota Fiscal e os demais documentos deverão ser emitidos pela Contratada e protocolizados no Protocolo Geral do Município de Baixo Guandu, mensalmente, que depois de conferidos e visados pelo Fiscal do Contrato, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a respectiva liquidação da despesa.

11.4. Os pagamentos somente serão realizados através de Ordem Bancária, ficando a Contratada obrigada a indicar na Nota Fiscal, a Conta Corrente e Agência Bancária para emissão da respectiva Ordem Bancária.



EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 000025/2026

11.5. Ocorrendo erros na apresentação das Notas Fiscais ou nos documentos relativos às obrigações fiscais/trabalhistas, será solicitada a Contratada providências para retificação, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data da regularização da pendência.

11.6. A Nota Fiscal deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados na etapa de Credenciamento e acolhidos nos documentos da fase de Habilitação.

11.7. Qualquer alteração feita no Contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas no certame, deverá ser comunicado ao Município de Baixo Guandu, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.

11.8. O Município de Baixo Guandu poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela Contratada, em decorrência de descumprimento de suas obrigações.

11.9. Para a efetivação do pagamento a Contratada deverá manter as mesmas condições previstas no edital no que concerne a proposta de preço e a habilitação.

11.10. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

11.11. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

11.12. Os preços são fixos e irredutíveis, sem prejuízo do disposto no inciso II alínea "d" do art.124 da lei nº14.133/2021.

12. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO:

12.1. Os procedimentos de acompanhamento e fiscalização abrangem todas as rotinas necessárias à boa execução dos serviços.

12.2. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso, para posterior comprovação:

12.2.1. Os resultados alcançados em relação à CONTRATADA, com verificação dos prazos, da execução e da qualidade dos serviços demandados;

12.2.2. O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato, inclusive se a CONTRATADA continua mantendo em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.3. O Município de Baixo Guandu exercerá a fiscalização dos serviços contratados, de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do escopo contratado, cabendo, também realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pela contratada, efetivando a avaliação periódica.

12.4. O fiscal do contrato deverá promover o registro de todas as ocorrências relacionadas a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, conforme as previsões deste termo.

12.5. A fiscalização poderá ser efetuada por meio fotográfico, emissão de relatório técnico, bem como a emissão de notificação a CONTRATADA.

12.6. As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao Secretário Municipal requisitante, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

12.7. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do Município de Baixo Guandu e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer irregularidade ou responsabilidade na execução dos serviços.

12.8. Ao servidor designado pelo Município de Baixo Guandu para o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços de acordo com as regras e exigências deste termo, caberá ainda, a conferência das notas fiscais e a liberação



EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 000025/2026

das respectivas faturas para pagamento.

12.9. A designação do fiscal do contrato será formalizada pela autoridade competente no momento da assinatura do instrumento contratual, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO:

13.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitado.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) dar causa à inexecução parcial do termo;
- b) dar causa à inexecução parcial do termo que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do termo;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) descumprir as obrigações decorrentes do termo;
- f) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do termo;
- g) praticar ato fraudulento na execução do termo;
- h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- j) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- k) não apresentar garantia adicional, prevista no art. 59, § 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, quando regularmente convocado pela Administração.

14.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções, garantidos os direitos ao contraditório e à ampla defesa:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do termo, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, §1º, e art. 155, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021.

II. Impedimento de licitar e contratar: quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Termo, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021), pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Termo, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021), pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

IV. Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente nos seguintes casos e percentuais:

- a) De até 5% sobre o valor total do termo ou instrumento equivalente, diante do cometimento das condutas previstas nas alíneas "a", "d" e "e" do item 14.1;
- b) 0,2% (zero virgula dois por cento) do valor total do termo ou instrumento equivalente por dia que exceder ao prazo



EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 000025/2026

para execução dos serviços, até o limite de 10% (dez por cento);

c) de até 10% (dez por cento) em caso de inexecução parcial sobre o valor total do termo ou instrumento equivalente, em percentual proporcional ao descumprimento e prejuízos sofridos pelo Município em decorrência do descumprimento, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder;

d) De até 15% (quinze por cento) nos casos de inexecução contratual total sobre o valor total do termo ou instrumento equivalente, por parte do proponente vencedor, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder, e) De até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta termo ou instrumento equivalente, diante do cometimento das condutas previstas nas alíneas "f", "g", "h", "i" e "j" do item 14.1;

14.3. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do termo por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

14.4. Considera-se a conduta prevista na alínea "b" do item 14.1 como sendo o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pela detentora.

14.5. Considera-se a conduta da alínea "e" do item 14.1 como sendo o atraso que importe em consequências graves para o cumprimento das obrigações contratuais.

14.6. Considera-se a conduta da alínea "g" do item 14.1. como sendo a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita ou que induza ou mantenha em erro agentes públicos da Prefeitura Municipal, com exceção da conduta disposta no inciso "f" do item 14.1.

14.7. Considera-se a conduta do inciso "h" do item 14.1. como sendo a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do termo, sem prejuízo de outras que venham a ser verificadas no decorrer da execução contratual.

14.8. As multas deverão ser pagas mediante DAM emitido pela Secretaria de Finanças do Município.

14.9. O montante de multas aplicadas ao CONTRATADO não poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor global do termo; caso aconteça o CONTRATANTE terá o direito de rescindir o termo.

14.10. A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021);

14.11. Todas as sanções previstas neste projeto poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.12. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

14.13. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.14. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.15. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.16. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo termo ou de outros termos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

14.17. Independente de outras sanções legais cabíveis, o Município poderá aplicar cominações ao contratado, em caso



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 000025/2026

de descumprimento das condições previstas para a contratação, de acordo com a previsão dos artigos 137, 138, 139, 155 e 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.

15. DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:

15.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta do Orçamento Municipal para o exercício de 2026, de acordo com a classificação programática seguinte:

120001.2781200172.087 - Realização, Promoção e Participação em Eventos e Competições Esportivas - Elemento de Despesa: 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha: 235 - Fonte de Recurso: 150000009999 - Recursos não Vinculados de Impostos e Transferência de Impostos.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

16.1. Fica eleito o foro da cidade de Baixo Guandu/ES para dirimir dúvidas referentes à presente contratação.

16.2. Fica assegurado ao Município de Baixo Guandu/ES, o direito de no interesse da Administração pública, anular ou revogar a qualquer tempo, no todo ou em parte, a contratação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 000025/2026

Anexo III

ANEXO III - PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0252026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001318/2026

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:						
RAZÃO SOCIAL:						
CNPJ:						
INSC. EST.:						
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO()						
ENDEREÇO:						
BAIRRO:			CIDADE:			
CEP:			E-MAIL:			
TELEFONE:			FAX:			
CONTATO DA LICITANTE:			TELEFONE:			
BANCO DA LICITANTE:			CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:			
Nº DA AGÊNCIA:						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1.						
TOTAL POR EXTENSO:						

A EMPRESA: DECLARA QUE:

01. ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS.
02. VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (NOVENTA) DIAS.
03. PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO II) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
04. QUE NÃO INCIDE NAS VEDAÇÕES PREVISTAS NA LEI Nº 14.133/2021.
05. QUE O PRAZO DE INICIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO II, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS OU DOCUMENTO SIMILAR.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.



EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 000025/2026

Anexo IV

MINUTA DE CONTRATO

Contrato de prestação de serviços nº XX/2026 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU/ES e a empresa.....

O MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, Baixo Guandu - ES, neste ato representado pelo Sra. _____, (nacionalidade), (estado civil), servidor público municipal, portador do CPF nº _____, residente _____ (Rua/Avenida/Travessa, número, Bairro, Cidade, Estado), doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o número _____, com sede na _____ (Rua/Avenida/Travessa, número, Bairro, Cidade, Estado), neste ato representada pelo Sr. _____ (nacionalidade, estado civil, profissão, C.I. e CPF, função/cargo: sócio-administrador, gerente, proprietário etc), neste ato denominada CONTRATADA, tendo em vista o Pregão Eletrônico nº ____/2026, devidamente homologado pela autoridade competente em ____/____/____, no Processo nº ____/2026, nos termos da Lei nº 14.133/2021, firmam o presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto deste a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte intermunicipal com ônibus e micro-ônibus para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer da Prefeitura Municipal de Baixo Guandu/ES**, conforme relacionados no Anexo I do presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA, PRAZO E LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

2.1. A prestação dos serviços deverá ser iniciada após emissão da Autorização de Fornecimento pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

2.2. Os serviços serão solicitados mediante envio de comunicação oficial contendo informações sobre a viagem a ser realizada.

2.3. Serão considerados para a efetiva prestação dos serviços os seguintes quesitos:

- Organização;
- Pontualidade;
- Urbanidade;
- Higiene e limpeza dos veículos;
- Funcionamento adequado dos veículos;
- Disponibilidade da empresa conforme demanda da Secretaria;
- Quilometragem efetivamente percorrida.

2.4. As despesas relativas à alimentação do motorista, combustível, hospedagem, pedágios, multas e demais despesas operacionais serão de responsabilidade da contratada.

2.5 - Caso os veículos apresentados não estejam em conformidade com as especificações mínimas exigidas ou apresentem irregularidades, a Contratante poderá recusá-los e solicitar substituição no prazo máximo de 02 (duas) horas.

2.6. A contratada deverá tomar todas as medidas cabíveis em caso de acidentes, inclusive providenciar socorro imediato e disponibilizar substituição do veículo quando necessário.

2.7. Será responsabilidade da contratada quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços.

2.8. A contratada deverá arcar com todas as despesas referentes à manutenção preventiva e corretiva dos veículos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO:



EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 000025/2026

3.1. Receberá a CONTRATADA pela prestação do serviço contratado, o valor global de R\$.....(.....), conforme detalhamento constante no Anexo I deste instrumento contratual.

3.1.1.

Os pagamentos serão realizados de acordo com a quilometragem percorrida e aceita, mediante a apresentação, pela Contratada, da Nota Fiscal, ao Município de Baixo Guandu, acompanhadas dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista exigidos para a habilitação no procedimento licitatório, a saber:

- a) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito Negativa, de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União unificando as Contribuições Previdenciárias;
- b) Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- c) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito Negativa, de débitos perante a Fazenda Estadual - Estado Sede da Empresa;
- d) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito Negativa, de débitos perante a Fazenda Municipal - Município Sede da Empresa;
- e) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito Negativa, de débitos perante a Justiça do Trabalho.

3.2. Quando devido, as Notas Fiscais deverão ser emitidas na forma eletrônica, conforme legislação vigente e encaminhadas em forma "xml", para o seguinte endereço eletrônico: nfe@pmbg.es.gov.br.

3.3. A Nota Fiscal e os demais documentos deverão ser emitidos pela Contratada e protocolizados no Protocolo Geral do Município de Baixo Guandu, mensalmente, que depois de conferidos e visados pelo Fiscal do Contrato, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a respectiva liquidação da despesa.

3.4. Os pagamentos somente serão realizados através de Ordem Bancária, ficando a Contratada obrigada a indicar na Nota Fiscal, a Conta Corrente e Agência Bancária para emissão da respectiva Ordem Bancária.

3.5. Ocorrendo erros na apresentação das Notas Fiscais ou nos documentos relativos às obrigações fiscais/trabalhistas, será solicitada a Contratada providências para retificação, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data da regularização da pendência.

3.6. A Nota Fiscal deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados na etapa de Credenciamento e acolhidos nos documentos da fase de Habilitação.

3.7. Qualquer alteração feita no Contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas no certame, deverá ser comunicado ao Município de Baixo Guandu, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.

3.8. O Município de Baixo Guandu poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela Contratada, em decorrência de descumprimento de suas obrigações.

3.9. Para a efetivação do pagamento a Contratada deverá manter as mesmas condições previstas no edital no que concerne a proposta de preço e a habilitação.

3.10. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

3.11. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

3.12. Os preços são fixos e irreajustáveis, sem prejuízo do disposto no inciso II alínea "d" do art.124 da lei nº14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÓMICO-FINANCEIRO

4.1. Sempre que atendidas as condições do Contrato, assinado e publicado, considera se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro. Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no art. 124, II, "d", da Lei nº 14.133/2021, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada e serão objeto de análise



EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 000025/2026

acurada e criteriosa, lastreada em elementos técnicos, por intermédio de processo administrativo para apurar o caso concreto,

4.2. Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento.

4.3. Não será concedida a revisão quando:

- a) ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;
- b) o evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização do prazo de execução do contrato;
- c) ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
- d) a parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.
- e) houver alteração do regime jurídico-tributário da Contratada, ressalvada a hipótese de superveniente determinação legal.

4.4. A revisão deverá ser realizada por simples apostilamento, dispensada a celebração de termo aditivo, devendo ser motivada e aprovada pela autoridade competente, de acordo com o art. 136, inciso I da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

5.1. As despesas decorrentes do presente termo, correrão a conta do orçamento municipal para o exercício de 2026, de acordo com a função programática detalhada a seguir:

120001.2781200172.087 - Realização, Promoção e Participação em Eventos e Competições Esportivas - Elemento de Despesa: 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha: 235 - Fonte de Recurso: 150000009999 - Recursos não Vinculados de Impostos e Transferência de Impostos.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE:

6.1. Seguindo as orientações contidas na INSTRUÇÃO DE SERVIÇO N Nº 93, DE 23 DE JUNHO DE 2016; Pelo Código de Trânsito Brasileiro - CTB instituído pela LEI 9.503/1997; Manual do Transporte Escolar/FNDE e Guia do Transporte Escolar FNDE/MEC/MPEES, definimos as obrigаторiedades que seguem:

- a) Utilizar veículo com ano de fabricação a partir do ano de 2011 e estar em perfeito estado de conservação e legalizado para este fim;
- b) Manter afixado o Selo de Conformidade vinculado ao veículo dentro da validade no para-brisa dianteiro do veículo, no canto superior;
- c) Manter afixado o Termo de Autorização do veículo no para-brisa dianteiro do veículo;
- d) Contratar somente motoristas com idade superior a 21 anos;
- e) Utilizar para condução dos veículos escolares apenas condutores cadastrados no DETRAN-ES;
- f) Manter os cintos de segurança em condições de uso e em quantidade compatível ao número de alunos transportados;
- g) Aproximar o veículo do guia da calçada para efetuar o embarque e o desembarque de passageiros;
- h) Recolher, guardar e, posteriormente, entregar qualquer objeto esquecido no veículo;
- i) Orientar os escolares, coibindo comportamentos inadequados durante a viagem, mantendo-os sentados e evitando atitudes que possam afetar a concentração do condutor do veículo e colocar terceiros em riscos;
- j) Prestar informações aos pais ou responsáveis pelos escolares, à direção das Unidades Escolares sempre que solicitado, ou sempre que observar comportamentos inadequados durante a viagem;
- k) Participar dos cursos de desenvolvimento comportamental;
- l) Fornecer ao responsável pelo acompanhamento do contrato, quando solicitado, as informações relativas ao diário



EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 000025/2026

- de bordo, disco de registro da rota e velocidade e demais documentos do veículo e do Condutor;
- m) Providenciar o imediato transporte dos escolares sempre que o veículo credenciado for imobilizado por problemas técnicos ou impedido de movimentação com segurança, viabilizando, para isso, meio de transporte adequado e seguro para condução dos estudantes;
- n) Manter as janelas do veículo localizadas junto aos assentos dos escolares, quando necessário, abertas com no máximo 15 (quinze) centímetros, ou apenas janelas na parte superior do vidro, de maneira a evitar riscos de acidentes com escolares;
- o) Identificar os escolares a cada viagem do percurso com seus respectivos pontos de embarque e desembarque;
- p) Assegurar que todos os escolares transportados façam uso com o cinto de Segurança, assim como o motorista;
- q) Equipar os veículos com pneus apropriados para estradas não pavimentadas, ou seja, utilizar pneus borrachudos no eixo traseiro;
- r) Substituir diariamente os discos de tacógrafos e guardá-los pelo período de duração do contrato;
- s) Nos casos específicos de Autorização da SEMED, exigir a apresentação do documento de Autorização no ato do embarque;
- t) Comunicar à SEMED, preferencialmente por escrito, ocorrência fatos que venham ocorrer no decorrer da execução do contrato, para que esta tome ciência e faça a intervenção necessária;
- u) Providenciar o imediato transporte dos escolares sempre que o veículo for imobilizado por problemas de natureza mecânica ou elétrica ou que impeçam a movimentação do veículo com segurança, viabilizando, para isso, excepcionalmente, meio de transportes adequado e seguro para a condução dos escolares, sob sua responsabilidade, até o destino final de cada um deles; Ainda que outro transporte não consiga chegar até o local, em caso de muitas chuvas, os escolares não poderão caminhar sozinhos até suas residências. É obrigatória a presença do responsável pela condução dos mesmos;
- v) Solicitar a presença do coordenador de turno para receber e entregar os alunos na chegada à escola e na saída da escola;
- w) Comunicar diariamente ao diretor ou ao coordenador de turno as ocorrências relevantes no decorrer do percurso, assim como, comunicar à direção escolar a impossibilidade de chegar à unidade escolar por motivo de chuva ou natureza mecânica para que esta possa ajudar a providenciar a segurança dos alunos, bem como, o transporte substituto;
- x) Efetuar a limpeza de poeira nos assentos no início de cada horário de atendimento, ou seja, no início da rota sentido escola e no retorno, escola sentido final da rota;
- y) Deslocar o veículo somente com os alunos sentados e com os cintos abertos afivelados;
- cc) Garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia e qualidade, de acordo com o previsto na legislação, as especificações técnicas e demais condições constantes INSTRUÇÃO DE SERVIÇO N Nº 93, 23 DE JUNHO DE 2016;
- z) Manter atualizados todos os documentos referentes aos veículos e motoristas no decorrer de todo o contrato, tais como: Registro, Licenciamentos, Termo de Autorização, Curso de Formação de Condutor, Seguros, Taxas e outros que a legislação exigir;
- aa) Equipar e Manter em perfeito estado de funcionamento os equipamentos obrigatórios previstos na legislação de trânsito (extintor de incêndio, triângulo de sinalização, chaves de roda, lanternas, luz e sinal sonoro de marcha ré, lanternas de sinalização, pneu subseleto/estepe (mantê-lo em local apropriado fora do interior do veículo e em condições de rodagem), tacógrafo, Luz interna do veículo), assim como, manter cópia dos documentos do veículo e dos documentos do motorista dentro do veículo;
- bb) Arcar com todas as despesas pertinentes à prestação dos serviços de transporte escolar, tais como: combustível, pneus, limpeza e lubrificação, salário dos motoristas, e pessoal de apoio à manutenções de natureza elétrica, eletrônica, mecânica e funilaria, impostos, taxas, seguros, encargos sociais, sindicais, assim como, quaisquer outras necessárias ao fiel cumprimento das exigências constantes do edital.

6.2. Constituem obrigações da Contratada, dentre outras inerentes ou decorrentes deste contrato:

- a) Executar integralmente o objeto deste, conforme preconizado na cláusula primeira e em conformidade com as especificações contidas neste documento e na legislação vigente;
- b) Atender somente as requisições emitidas e devidamente assinadas por servidores responsáveis pela Secretaria requisitante.
- c) Atender rigorosamente as exigências estabelecidas neste instrumento;
- d) Comunicar por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, ao Contratante, a ocorrência de qualquer fato ou condição que venha a afetar a execução deste contrato;
- e) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Secretaria solicitante, que estejam relacionadas



EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 000025/2026

ao cumprimento desta contratação;

- f) Comparecer à sede do Contratante, sempre que solicitado, por meio do seu responsável legal, para esclarecimento de quaisquer problemas relativos a prestação dos serviços;
- g) Emitir as Notas fiscais mensalmente devidamente discriminadas (quantidade e valor), acompanhada das primeiras vias do controle diário, sob pena de dedução do valor não comprovado;
- h) Arcar com todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto licitado;
- i) Zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas deste contrato;
- j) Responsabilizar-se por todos os custos e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, resultantes da execução do contrato;
- k) Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste, ficando claro que a ação ou omissão total ou parcial do servidor responsável pela fiscalização não eximirá a contratada de suas responsabilidades;
- l) Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado ao patrimônio de Baixo Guandu ou a terceiros por qualquer de seus funcionários, representante decorrente de sua culpa ou dolo na execução deste;
- m) Manter durante a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação que culminaram em sua habilitação e qualificação apresentando, sempre que exigido, os comprovantes de regularidade fiscal.

6.3. A critério do Contratante obriga-se a Contratada a executar nas mesmas condições deste contrato, acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco) por cento do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS VEDAÇÕES DA EMPRESA E DO CONDUTOR:

7.1. Constituem vedações à empresa e ao condutor, dentre outras inerentes ao objeto deste certame:

- a) Fumar ou ingerir bebida alcoólica quando estiver conduzindo escolares;
- b) Ausentar-se do veículo, quando este estiver aguardando escolares, exceto para garantir melhor segurança aos mesmos;
- c) Usar de short, calções, bermudas, mini-saias, blusas decotadas, transparente, calçados abertos que não se fixem aos pés; camisas regatas, camisas de botões aberta (manter os botões fechados);
- d) Conduzir os escolares até o destino final sem interrupção voluntária da viagem;
- e) Tratar com desafeto os escolares e o público;
- f) Abastecer o veículo, quando estiver conduzindo escolares;
- g) Dirigir em situações que oferecem riscos à segurança dos escolares ou terceiros;
- h) Trazer estampado nas partes externas e internas dos veículos nos vidros, pichações, inscrições a tinta e/ou adesivos e a veiculação de qualquer tipo de propaganda, inclusive eleitoral;
- i) Dirigir o veículo em desacordo com as normas da legislação de trânsito;
- j) Portar ou manter no veículo arma de qualquer espécie;
- k) Dirigir o veículo estando suspenso ou cassado no direito de dirigir na forma prevista pelo Código de Trânsito Brasileiro;
- l) Realizar a prestação de serviço de transporte escolar sem estar devidamente autorizado e regular com seu credenciamento no órgão competente;
- m) Oferecer carona. O veículo de uso exclusivo de escolares, salvo professores e estudantes de outras instituições, desde que devida e previamente autorizados pelo Setor competente da SEMED;
- n) Transportar combustível ou qualquer outro produto de natureza inflamável, tóxica, entorpecente, etc;
- o) Utilizar qualquer objeto eletro-eletrônico (Telefone celular, etc) quando o veículo estiver em movimento, conforme Lei Municipal própria;
- p) Subcontratar os serviços contratados. Cada contrato é responsável pela execução de cada rota de seu contrato;
- q) Interromper voluntariamente a viagem antes de chegar no destino final por pressa ou atraso; os escolares deverão ser transportados sempre que houver condições seguras de tráfego até os devidos pontos de embarque/desembarque;
- r) Permitir a saída dos alunos do veículo quando o mesmo apresentar problemas de natureza mecânica ou inviabilidade de tráfego por chuvas, desde que estejam na companhia dos responsáveis ou outro adulto designado para esta finalidade.

CLÁUSULA OITAVA - DOS PROCEDIMENTOS DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:



EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 000025/2026

- 8.1. Os procedimentos de acompanhamento e fiscalização abrangem todas as rotinas necessárias à perfeito cumprimento deste instrumento, bem como das autorizações de fornecimento.
- 8.2. A execução deste instrumento será acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso, para posterior comprovação.
- 8.3. Os resultados alcançados em relação à CONTRATADA, com verificação dos prazos, da execução e da qualidade dos produtos/serviços demandados;
- 8.4. O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato, inclusive se a CONTRATADA continua mantendo em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.5. O gestor do Contrato, bem como os fiscais dos processos proveniente das solicitações de fornecimento deverão promover o registro de todas as ocorrências relacionadas ao fornecimento dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, conforme as previsões deste termo.
- 8.6. A fiscalização podera ser efetuada por meio fotográfico, emissão de relatório técnico, bem como a emissão de notificação a CONTRATADA.
- 8.7. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao órgão gestor ou ao Secretário Municipal requisitante quando da solicitação de fornecimento, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 8.8. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do Município de Baixo Guandu e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer irregularidade ou responsabilidade no cumprimento deste instrumento desta Ata.
- 8.9. Fica designada como fiscal Titular do Contrato o Servidor _____.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA:

- 9.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da data subsequente ao de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios.
- 9.2. O prazo de vigência poderá ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:

- 10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) dar causa à inexecução parcial do termo;
- b) dar causa à inexecução parcial do termo que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do termo;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) descumprir as obrigações decorrentes do termo;
- f) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do termo;
- g) praticar ato fraudulento na execução do termo;



EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 000025/2026

h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

j) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

k) não apresentar garantia adicional, prevista no art. 59, § 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, quando regularmente convocado pela Administração.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções, garantidos os direitos ao contraditório e à ampla defesa:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do termo, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, §1º, e art. 155, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021.

II. Impedimento de licitar e contratar: quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Termo, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021), pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Termo, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021), pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

IV. Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente nos seguintes casos e percentuais:

a) De até 5% sobre o valor total do termo ou instrumento equivalente, diante do cometimento das condutas previstas nas alíneas "a", "d" e "e" do item 10.1;

b) 0,2% (zero virgula dois por cento) do valor total do termo ou instrumento equivalente por dia que exceder ao prazo para execução dos serviços, até o limite de 10% (dez por cento);

c) de até 10% (dez por cento) em caso de inexecução parcial sobre o valor total do termo ou instrumento equivalente, em percentual proporcional ao descumprimento e prejuízos sofridos pelo Município em decorrência do descumprimento, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder;

d) De até 15% (quinze por cento) nos casos de inexecução contratual total sobre o valor total do termo ou instrumento equivalente, por parte do proponente vencedor, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder, e) De até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta termo ou instrumento equivalente, diante do cometimento das condutas previstas nas alíneas "f", "g", "h", "i" e "j" do item 10.1;

10.3. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do termo por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

10.4. Considera-se a conduta prevista na alínea "b" do item 10.1 como sendo o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pela detentora.

10.5. Considera-se a conduta da alínea "e" do item 10.1 como sendo o atraso que importe em consequências graves para o cumprimento das obrigações contratuais.

10.6. Considera-se a conduta da alínea "g" do item 10.1. como sendo a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita ou que induza ou mantenha em erro agentes públicos da Prefeitura Municipal, com exceção da conduta disposta no inciso "f" do item 10.1.

10.7. Considera-se a conduta do inciso "h" do item 10.1. como sendo a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do termo, sem prejuízo de outras que venham a ser verificadas no decorrer da execução contratual.

10.8. As multas deverão ser pagas mediante DAM emitido pela Secretaria de Finanças do Município.



EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 000025/2026

10.9. O montante de multas aplicadas ao CONTRATADO não poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor global do termo; caso aconteça o CONTRATANTE terá o direito de rescindir o termo.

10.10. A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.11. Todas as sanções previstas neste projeto poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.12. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.13. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.14. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.15. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.16. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo termo ou de outros termos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

10.17. Independente de outras sanções legais cabíveis, o Município poderá aplicar cominações ao contratado, em caso de descumprimento das condições previstas para a contratação, de acordo com a previsão dos artigos 137, 138, 139, 155 e 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

11.1. A rescisão do presente contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no presente contrato.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.2.1. Em caso algum o Município pagará indenização à CONTRATADA por encargos resultantes da Legislação Trabalhista Previdenciária, Fiscal e Comercial, bem como aqueles resultantes de atos ilícitos praticados pela CONTRATADA e seus prepostos a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO:

12.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, § 2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS:

13.1 - Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo, respeitadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 000025/2026

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

14.1 - Fica eleito o Foro da Cidade de Baixo Guandu, para dirimir quaisquer dúvidas ou contestações oriundas deste Contrato e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2 - Fazem parte integrante deste Contrato, como se nele estivessem transcritos, o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO nº XXxxx/2026, assim como os anexos e a proposta apresentada pela CONTRATADA.

14.3 - E por estarem justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas infra firmadas, para que se produza seus efeitos legais, após lido e achado conforme.

Baixo Guandu - ES, ___ de _____ de 2026.

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU

CONTRATADA